



EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI - ESTADO DA BAHIA

A **Prefeitura Municipal de Aramari/BA**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Municipal Nº **012/13**, bem como o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, através da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Nº **033/2024**, torna público a realização do Processo Seletivo **002/2024 visando a contratação de Servidores para o quadro temporário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aramari, Estado da Bahia**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia**.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas na modalidade presencial, no período de de 10 de abril 2024 a 11 de abril 2024, das 8h 00m às 13h, na sede da Secretaria de Saúde de Aramari, sediada na Travessa do Bunsucesso, S/N. Centro, Aramari - Bahia - CEP:48130-000.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo simplificado no site: www.institutoassege.org.br, como também no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aramari e no mural do hall de entrada da Prefeitura, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da homologação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativa aos cargos constantes no Item 2. deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6. O Processo Seletivo terá validade de 06(seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Aramari-BA.
- 1.7. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico estatutário dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aramari-BA.
- 1.8. O **Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia** é a responsável, técnica e gerencialmente, pelo desenvolvimento da Etapa da Seleção Pública, relativa a Prova de Títulos (eliminatória e classificatória), até a sua homologação final.
- 1.9. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da empresa Assege por meio do Fale Conosco no site www.institutoassege.org.br**



2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, carga horária, salário e requisitos são os seguintes:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS						
Cod	CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	REQUISITO
01	ENFERMEIRO	02	04	40H	R\$ 4.750,00	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM/ REGISTRO REGULAR NO CONSELHO DA CLASSE.
02	TECNICO .DE ENFRMAGEM	04	06	40H	R\$ 3.325,00	NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ REGISTRO REGULAR NO CONSELHO DA CLASSE.

2.2. O candidato aprovado será cadastrado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a área de atuação de cada profissional. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital.

2.3. Os candidatos inscritos no certame, deverão apresentar os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seu anexo, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.2. As inscrições será na modalidade presencial, no período de 10 de abril 2024 a 11 de abril 2024, das 8h 00m às 13h, na sede da Secretaria de Saúde de Aramari, sediada na Travessa do Bunsucesso, S/N. Centro, Aramari - Bahia - CEP:48130-000.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

3.4. **O ATO DA INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITO.**

3.5. No ato da inscrição, o candidato **ENTREGARÁ OBRIGATORIAMENTE**, os títulos e documentação exigida.

3.6. A experiência profissional deverá esta devidamente relacionada a nomenclatura do cargo pretendido, caso contrário a inscrição será indeferida.

3.7. **Documentação exigida:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Antecedentes Criminas;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Certificado ou Diploma (da área que concorre);
- f) Declaração de quitação e regularidade proficional com Conselho da Classe.
- G) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão e/ou Declaração de Órgão a que prestou serviço, ou outra documentação em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

3.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações prestadas.

3.9. Não será aceita inscrição condicional apresentação de documentos, extemporânea, via fax, via postal ou correio eletrônico. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste Edital. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de data mais recente,



ou de número maior, se ambas tiverem a mesma data, e as demais canceladas.

3.10. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados no ato da Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.11. **A partir do dia 15 de abril de 2024**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.institutoassege.org.br, se os dados da inscrição efetuada estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia**, através do **FALE CONOSCO** no site www.institutoassege.org.br

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que o cargo pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Seleção Pública, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.

4.3. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

4.3.1. Com base nos parâmetros da referida lei, adotando-se a metodologia de arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, não poderá haver nomeação de pessoa com deficiência antes da **4ª (quarta) vaga**, conforme o percentual reserva fixado na lei.

4.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.5. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2MB, enquanto o período de inscrições estiver disponível.

4.5.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da empresa **Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia**. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.5.2 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.5.3 O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:

- ter data de emissão de até 03 (três) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como a causa da deficiência;
- a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente.
- No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser recente e vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

4.5.4 **O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.**



4.6 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Seleção Pública.

4.6.1 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.6.2 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.8 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Aramari.

4.8.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.8.2 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4.8.3 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase do Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.8.4 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar com o pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

4.9 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composta pela seguinte etapa:

ETAPA	CARGO	TIPO
1ª - Prova de Títulos	Todos	Eliminatória e Classificatória

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos de caráter Eliminatório e Classificatório, será aplicada somente aos candidatos com inscrições deferidas em conformidade com este Edital.

6.2 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

6.3 Os documentos somente pontuam uma vez em cada item.

6.4. Na avaliação de títulos, o candidato poderá totalizar o limite estipulado no item 8.10, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.

6.5. Os candidatos deverão apresentar os documentos inerentes a experiência profissional em **cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Aramari**, devidamente qualificado e identificado.

6.6. Os títulos, conforme o caput deste artigo, só serão pontuados se referentes à área do cargo a que concorre e serão comprovados através de experiência profissional que deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o início e término do trabalho realizado, obrigatoriamente acompanhados da CTPS e comprovação previdenciária, contratos de prestação de serviços e/ou decreto de nomeação.

6.7. A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação, conforme a nomenclatura do



cargo que concorre.

8.8. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

8.9. A pontuação só será atribuída ao período de 180 (cento e oitenta) dias completos, assim compreendido 06 (seis) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 06(seis) meses completos não serão pontuados.

8.10. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS)	PONTUAÇÃO	
	A CADA 06(SEIS MESES)	MÁXIMO
Experiência profissional em Serviço Público ou Privado, estando diretamente relacionada com o cargo a que concorre. Prevalecendo apenas os Comprovações dos últimos 03 (três) anos.	2,0	8,0
Apresentação da documentação exigida.	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (cem) pontos		

8.4 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

8.5 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

8.6 Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.

8.7 Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova, nota igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos.

9.2 Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação no Processo Seletivo.

9.3 A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida na prova de títulos, para os determinados cargos.

9.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.

9.5 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)

9.6 Persistindo o empate, prevalecerão o seguinte critério:

a) Maior idade;

9.7 O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para posse, à medida que surjam vagas, até o limite de vagas disponibilizadas por cada cargo, no do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Aramari.

9.8 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quando:

a) ao indeferimento da inscrição;

b) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);

c) ao resultado da prova de títulos;



d) ao resultado preliminar da prova.

10.1.2 O prazo para solicitação de recursos das fases e publicações deste certame será de 2 (dois) dias, a partir da referida publicação.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia (www.institutoassege.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

10.3 NÃO SERÁ ANALISADA A SOLICITAÇÃO DE RECURSO APRESENTADA FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA NESTE EDITAL.

10.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, rede sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

10.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

10.6 A Comissão Examinadora do Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.7 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração, através do endereço eletrônico www.institutoassege.org.br área deste Processo Seletivo.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE NO CARGO

11.1 Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova de títulos, com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, considerando as vagas disponibilizadas por cada cargo.

11.2 Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Aramari.

11.3 Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Aramari, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

11.5 O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- c) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; 2 (duas) fotos 3x4; PIS/PASEP; comprovante de residência; declaração negativa de acúmulo de cargo público (Municipal, Estadual e Federal); com provante de titularidade de conta bancária; certidão de casamento; certidão de filhos menores de 18 anos; exames médicos pré-admissionais;
- d) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estará amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal



nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, apresentando a Certidão de Antecedentes Criminais.
- k) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;

11.6 O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no cargo para o qual foi convocado.

11.7 O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Aramari. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

11.8 O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aramari.

11.9 Não tomará posse o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

11.11 NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESTES PROCESSOS SELETIVOS POR TELEFONE E E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Aramari.

12.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.institutoassege.org.br.

12.4 Não serão dadas, por telefone, informações ao candidato, que deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia (www.institutoassege.org.br).

12.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.6 A Prefeitura Municipal de Aramari procederá às nomeações que vão surgir, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, **este contrato temporário poderá ser suspenso a qualquer tempo de acordo as necessidades da contratante ou do contratado sem ônus para o município de Aramari.**

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



12.8 As despesas relativas à participação do candidato em todas as etapas do certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

12.9 A Prefeitura Municipal de Aramari e o Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia e eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal Aramari e/ou da organizadora empresa **Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia**.

12.10 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

12.11 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

12.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na prova do Processo Seletivo.

12.13 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo e pelo **Instituto Assege de Administração e Educação da Bahia**, no que a cada um couber.

12.14 Faz parte deste Edital o seu respectivo anexo: Anexo I – Cronograma.

Aramari, 09 de abril de 2024.

Fidel Carlos Souza Dantas
Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de inscrições Presenciais	10/04/2024 a 11/04/2024
Solicitação dos Candidatos com Necessidades Especiais	10/04/2024 a 11/04/2024
Resultado das solicitações de Candidatos com Necessidades Especiais e indeferimento das Inscrições (ÁREA DO CANDIDATO)	15/04/2024
Recursos contra as solicitações de Candidatos com Necessidades Especiais e indeferimento das Inscrições	16/04/2024 a 17/04/2024
Resposta aos Recursos contra as solicitações de Candidatos com Necessidades Especiais (ÁREA DO CANDIDATO) e indeferimento das Inscrições	19/04/2024
Divulgação das inscrições deferidas	19/04/2024
Resultado preliminar da Prova de Títulos	23/04/2024
Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	24/04/2024 a 25/04/2024
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	26/04/2024
Resultado FINAL	26/04/2024

- O instituto Assege de Administração e Educação da Bahia juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, poderá mediante aviso no site da mesma e no Diário Oficial do Município, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data do Recebimento: _____/_____/_____

Documentos Recebidos:

- a) **Carteira de Identidade** ()
- b) **Cadastro de Pessoa Física - CPF** ()
- c) **Antecedentes Criminas** ()
- d) **Comprovante de endereço atualizado** ()
- e) **Certificado ou Diploma (da área que concorre)** ()
- f) **Declaração de quitação e regularidade profissional com Conselho da Classe** ()
- g) **Comprovante de experiência profissional em Serviço Público ou Privado, estando diretamente relacionada com o cargo a que concorre. Prevalecendo apenas os Comproventes dos últimos 03 (três) anos** ()

Nome do responsável pela entrega: _____

Contato (e-mail e telefone): _____

Assinatura quem recebeu

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data do Recebimento: _____/_____/_____

Documentos Recebidos:

- a) **Carteira de Identidade** ()
- b) **Cadastro de Pessoa Física - CPF** ()
- c) **Antecedentes Criminas** ()
- d) **Comprovante de endereço atualizado** ()
- e) **Certificado ou Diploma (da área que concorre)** ()
- f) **Declaração de quitação e regularidade profissional com Conselho da Classe** ()
- g) **Comprovante de experiência profissional em Serviço Público ou Privado, estando diretamente relacionada com o cargo a que concorre. Prevalecendo apenas os Comproventes dos últimos 03 (três) anos** ()

Nome do responsável pela entrega: _____

Contato (e-mail e telefone): _____

Assinatura quem recebeu